

NOTA TÉCNICA 23/2017

Engenho Velho, 19 de Outubro de 2017.

| | |
|------------------------------------|--|
| Numeração | 23/2017 |
| Assunto | INCLUSÃO DE INDICADOR PARA A META 11 |
| Responsável pela elaboração | Leonara Piran |
| Histórico | Observou-se que a Meta 11 não apresenta o indicador para medir o cumprimento da referida meta, sentiu-se a necessidade de definir e inserir esse indicador em uma nova estratégia (11.4), sendo que este deve ser considerado para a averiguação do cumprimento da meta. |
| Análise técnica | Considerando que os Planos Municipais devam estar em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE 2014-2024, é indispensável que o referido PME defina indicadores para que possamos auferir o cumprimento das metas. Tal necessidade deve-se ao fato do monitoramento ser um processo articulado, contínuo e de caráter anual, através do qual devemos medir se as metas previstas estão sendo alcançadas e ainda se estamos evoluindo no alcance das mesmas. A partir do monitoramento sistemático é possível a efetivação de um processo de avaliação qualificado, com vistas à adequação das correções de rumo, para a concretização do PME ao longo do seu prazo de vigência (decenal). |
| Conclusão | Diante do exposto, recomenda-se o acréscimo da estratégia 11.4 para a meta 11: "incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, observando os dados educacionais do INEP expansão no segmento público" . |
| Assinatura(s) | <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Leonara Piran Equipe Técnica |